# EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/SECTUR

A Prefeitura do Município de Pimenta, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ nº 16.725.962/0001-48 e sede na Avenida JK, nº 396, Centro, CEP: 35.585-0000, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo – SECTUR, torna publico, para o conhecimento dos interessados, o Edital de ***Chamamento Público para credenciamento de interessados na Autorização de Uso de Espaço Público para fins de exploração e comercialização de alimentos e bebidas no espaço da Avenida JK a título precário, gratuito, intransferível e por tempo determinado***, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

# PREÂMBULO

* 1. O evento carnaval “Pimenta Folia 2025” Carnaval de Rua realizar-se-á nos dias 28/ 02, 1º/03, 02/03 e 03/03/2025 na na Avenida J.K, com a realização de shows e atendimento ao público da cidade e visitantes.
  2. O Credenciamento e concorrência apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.
  3. Todos os interessados deverão credenciar-se seguindo as normas do presente edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.
  4. O inteiro teor deste Edital, incluindo seus anexos, estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pimenta-MG www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura
  5. A presente veiculação visa dar ampla publicidade, disponibilizando as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Edital.
  6. Os participantes deverão manter-se informadas sobre o processo de credenciamento durante sua realização, acompanhando as publicações de resultados, atas, convocações, entre outros, através do endereço eletrônico constante neste edital, ficando os participantes convocados, desde a data da publicação, a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.
  7. Qualquer cidadão ou interessado no respectivo processo de credenciamento, poderá solicitar providências, informações e esclarecimentos em relação aos termos deste Edital, junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo – SECTUR com sede à Avenida JK, n° 13, bairro Centro, Pimenta – MG, CEP: 35.585-000, fone (37) 3412-1057, e-mail: [sectur@pimenta.mg.gov.br](mailto:sectur@pimenta.mg.gov.br%20ou%20secturpimenta.mg.gov@gmail.com,%20) através da comissão específica, formada por 03 (três) servidores, lotados nesta Secretária, que serão responsáveis pelo processo e realização deste credenciamento.
  8. O atendimento aos interessados neste credenciamento, seja para sanar dúvidas, solicitar, comunicar, assinar, apresentar documentos e recursos, entre outros, ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, que compreende das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min.

# DO OBJETO

* 1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público o credenciamento de interessados na Autorização de Uso de Espaço Público, denominado “Espaço A” para fins de exploração e comercialização de alimentos e bebidas no espaço da avenida J.K entre a Rua João Pedro Machado e a Rua Olinto Fonseca , a título precário, oneroso, intransferível e por tempo determinado.
  2. Praça de Alimentação e 10 espaços já com as tendas de cobertura conforme croqui de localização.
  3. O credenciado vencedor do certame poderá ceder para terceiros, fraçao do espaço desde que respeite o período e a delimitação definida no croqui.
  4. A cessão de uso limita o poder pública a ceder alvará para o mesmo espaço no período do evento.

# DOS REQUISITOS, CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar deste credenciamento, de forma individual:
     1. As pessoas físicas ou jurídicas com domicilio ou sede no município de Pimenta, com situação cadastral ativa, residente no município de Pimenta.
  2. Não poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas ou físicas:
     1. Com falência ou insolvência decretada;
     2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar em virtude de sanção aplicada por qualquer órgão ou ente da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera;
     3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera;
     4. Que, em seu quadro societário ou empregatício, incluam familiar de agente público que preste serviços a Prefeitura em cargo efetivo ou de comissão ou função de confiança;
     5. Será também verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência < [http://portaltransparencia.gov.br](http://portaltransparencia.gov.br/) > e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou certidão consolidada TCU < [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/%3e.)

# DO CREDENCIAMENTO

* 1. O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:
     1. Entrega da ficha de inscrição de credenciamento (anexo I), acompanhada de toda a documentação exigida, conforme estabelecido neste edital;
     2. Análise documental e divulgação do resultado das empresas habilitadas e credenciadas, pela comissão específica;
        1. Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o interessado será declarado pela comissão específica como habilitada para participar da concorrência/leilão, onde será concedido autorização a quem ofertar maior lance.
        2. Todas as interessadas habilitadas serão credenciadas a participar da concorrência.
        3. A comissão lavrara ata da reunião, que será assinada pelos membros participantes.
     3. Assinatura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público (anexo III), com os credenciados sorteados, se for esse o caso.

# DAS INSCRIÇÕES

* 1. Os interessados em participar do credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nos dias úteis, entre 29 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025, na sede da SECTUR, no endereço e horários descritos neste edital;
     1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com situação cadastral ativa, mediante emissão do cartão CNPJ da empresa ou CPF;
     2. Ato Constitutivo e/ou Certificado de Condição de MEI vigentes, que demonstre ser do ramo objeto deste credenciamento, em caso de pesoa jurídica;
     3. Prova de regularidade da pessoa física ou jurídica perante a Receita Federal, mediante emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, obtida no link < [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitirpgfn](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN) >
     4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante emissão da Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias, junto à SEFAZ, obtida no link < [https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/servletrotd?](https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60) [origem=60](https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60) >;
     5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante emissão da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, o que poderá ser atestado pela comissão;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa, obtida no link < <https://www.tst.jus.br/certidao1>>.

5.1.7 Prova de inexistência de pedido de falência expedida pelo foro da Sede da interessada há no máximo 90 (noventa) dias, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

5.1.8 Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;

* 1. Serão rejeitadas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste edital.
  2. A entrega de toda documentação deverá ser realizada impreterivelmente no período estipulado para inscrição, não sendo aceito a entrega de documentos fora do prazo ou em momento posterior a este.
  3. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita automaticamente o interessado.
  4. Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar os documentos com prazo de validade vigente. Quando não mencionada no documento a validade, será considerado o prazo de seis meses, a contar da data de emissão.
  5. Serão habilitadas e credenciadas os interessados que apresentarem corretamente as documentações exigidas e preencherem os requisitos e condições estabelecidas neste edital.
  6. Caso haja interessados credenciadas além do espaço disponível, conforme previsto no edital, será necessário a realização de sorteio para definição das empresas que serão contempladas com o respectivo Termo de Autorização de Uso de Espaço Público (anexo III).
  7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (anexo I) são de inteira responsabilidade do interessado e a entrega da documentação pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.
  8. Será inabilitado o interessado que deixar de entregar ou entregar com irregularidades, dentro do prazo e local fixado, quaisquer dos documentos exigidos, ou ainda, mesmo tendo entregue corretamente a documentação, não tenha atendido os requisitos e condições estabelecidas neste edital.
  9. Não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.
  10. Não serão admitidas, a qualquer tempo, sob quaisquer motivos, modificações, complementações ou substituições de quaisquer documentos habilitatórios.
  11. Até a expedição do Termo de Autorização, poderá ser eliminado qualquer interessado cujas condições habilitatórias tenham se alterado após o início do procedimento.
  12. O credenciado deverá manter, durante o prazo de vigência do Termo de Autorização, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, caso contrário terá sua autorização revogada.
  13. Se após expedição do Termo de Autorização, ocorrer desistência do autorizado ocasionada por caso fortuito ou força maior, ou fato, cuja autorizada não tenha concorrido ou agido com culpa ou dolo para sua ocorrência, ou ainda, tiver sua autorização revogada por descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital, será convocada a empresa ou pessoa credenciada remanescente, conforme ordem classificatória.
  14. A realização da concorrência entre os credenciados devidamente habilitados se dará às 10:00 hrs;

# DOS ESPAÇOS, DISTRIBUIÇÃO, LOCALIZAÇÃO.

* 1. Os espaços e respetivas estruturas, conforme o caso, onde ficarão instaladas as empresas autorizadas, serão indicados e disponibilizados pela Prefeitura, conforme o croqui anexo VI.
  2. **O espaço gastronômico do evento, será composta de 10 (dez) espaços limitados de 3x3 metros quadrados e 1 (um) espaço 5x5 total 11 espaços. Sendo que 5 (cinco) tendas 3x3 será fornecida pela prefeitura e 1(uma) tendas 5x5.**
  3. A localização exata de cada credenciada autorizada, dentro do espaço gastronômico do evento, durante sua realização, será definida através da oferta do maior valor, considerando o [*layout*](https://www.google.com/search?rlz=1C1CHBD_pt-PTBR878BR878&q=layout&spell=1&sa=X&ved=2ahUKEwiJ9dWxyO_6AhWnhJUCHfQJCzsQkeECKAB6BAgGEAE)de disposição e organização do evento, constante do anexo VII, que tem caráter meramente informativo e ilustrativo, passível de alterações.
  4. A sessão será realizada de forma presencial, no dia 14 de fevereiro de 2025, às 16h00min, no Auditório da SECTUR, situado à Avenida JK, nº 13, Centro, CEP: 35.5885-000, Pimenta – MG.
  5. Na sessão poderão participarão todas as interessadas habilitadas e credenciadas, sendo o critério para escolha do vencedor será da **OFERTA DO MAIOR VALOR,** **com o valor mínimo de R$25.000,00 (vinte cinco mil reais) a serem pagos pelo espaço.**
  6. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, o desempate se fará por sorteio, sendo que do mesmo é obrigatório a presença dos interessados, que deverão estar munidos de documento de identificação, e nele permanecer até seu encerramento, sendo facultado a participação do interessado por via video conferência, e a participação de todos os interessados é obrigatória.
  7. Os credenciados que não estiverem presentes deverão se fazer representar por presposto ou procurador.
  8. No caso em que o leilão/concorrência for presencial, será lavrada uma ata que deverá ser assinada por todos os presentes, e no caso de ocorrer na forma online, através de video conferência, está será gravada.
  9. O leilão/concorrência pública será realizado com qualquer número de presentes.

# DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO

* 1. A vigência do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público é exclusiva para o período de realização do carnaval “Pimenta Folia 2025 (dias 28/ 02, 1º/03, 02/03 e 03/03/2025 ) e sua utilização e alcance está restrito ao local do espaço gastronômico deste evento.
  2. O prazo de prestação e execução dos serviços, bem como o início e término dos trabalhos pela empresa autorizada deverá ser simultâneo à realização do evento.

# DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES

* 1. Compete ao Autorizante:
     1. Montar, instalar e disponibilizar a estrutura física e os equipamentos de segurança, às empresas autorizadas, no espaço do evento, que inclui: fornecimento de energia elétrica (tomadas de 110v/220v), lâmpadas de iluminação e de emergência e extintores (conformidade descrito no projeto de pânico e incêndio do evento), removendo tudo, após seu encerramento;
     2. Organizar e manter limpo os espaços em comum, de acesso ao público, no espaço gastronômico do evento e coordenar seu funcionamento;
     3. Emitir o Termo de Autorização de Uso de Espaço Público (anexo III), bem como revogá-lo quando for o caso;
     4. Divulgar e publicar os resultados, atas, convocações, entre outros;
     5. Prestar, quando solicitado, as informações necessárias, sanando as dúvidas quanto à perfeita utilização da autorização e execução dos serviços pela autorizada;
     6. Fiscalizar, vistoriar e acompanhar, a correta utilização da autorização, os serviços e atividades por ela prestados, e o cumprimento das obrigações estipuladas neste edital, sem eximi-la, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
     7. Notificar a autorizada, por escrito, com a finalidade de advertir sobre irregularidades, falhas ou defeitos observados, bem como, indicar a adoção das medidas a serem adotadas para sua regularização;
     8. Analisar, julgar e decidir sobre a impugnação do Edital e recursos;
     9. Aplicar sanções;
     10. Promover a decoração e ornamentação do espaço gastronômico.
  2. Compete a Autorizada:
     1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
     2. Acatar as ordens e instruções emanadas pela SECTUR;
     3. Observar irrepreensível postura, discrição, polidez, respeito e dignidade no atendimento e trato com o cliente/público;
     4. Limitar-se à utilização da área que lhe foi destinado, não podendo usar ou ocupar qualquer outro espaço;
     5. Manter, durante toda a exploração do espaço que lhe foi autorizado, sua finalidade e compatibilidade com as obrigações assumidas;
     6. Zelar pelo espaço público objeto da Autorização e comunicar de imediato, ao Autorizante, a sua utilização indevida por terceiros ou caso identifique o cometimento de alguma irregularidade/infração durante o período de exploração;
     7. Comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades;
     8. Exercer, no evento, unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital;
     9. Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo em ocorrendo chuvas no dia;
     10. Seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço;
     11. Fornecer a alimentação em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, zelando pela boa apresentação dos produtos oferecidos, garantindo os direitos básicos do consumidor;
     12. Manter a excelência de padrões de higiene, organização e limpeza das instalações, equipamentos e utensílios, dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária;
     13. Utilizar acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos, observando as exigências de ordem higiênico-sanitárias pertinentes;

8.1.15. Observar as normas e garantir as condições higiénico-sanitárias do alimento comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor;

* + 1. Apresentar-se com vestimenta e trajes, conforme normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária;
    2. Manter o espaço limpo e organizado, mantendo sua limpeza e recolhendo-as ao final do evento;
    3. Manter sempre limpa e organizada a área ocupada, bem como seu entorno, disponibilizando e instalando lixeiras e recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente, esvaziando-as quando necessário e destinando-o ao local indicado para descarte;

8.1.20. Coletar e armazenar todos os resíduos líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou em qualquer área do espaço do evento;

* + 1. Realizar suas atividades e atendimento ao público durante o horário de funcionamento do espaço gastronômico, não podendo suspendê-las e/ou interrompê-las, sem prévia e expressa autorização da SECTUR;
    2. Instalar, às suas expensas, os equipamentos, mobiliário, aparelhos, utensílios, vasilhames e aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento e realização dos serviços, inclusive a venda de tíquetes;
    3. Providenciar os limites físicos e/ou cobertura do espaço disponibilizado, equipando-o adequadamente para produção e comercialização dos alimentos;
    4. Providenciar a estrutura necessária ao comércio de seus produtos;
    5. Tomar todos os cuidados relacionados a utilização de botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP, a fim de garantir a segurança e integridade física dos participantes do evento;
    6. Promover a segurança dos materiais, máquinas, equipamentos, utensílios, estoques de insumos, dentre outros, de sua utilização própria;
    7. Realizar a carga e descarga de materiais somente até as 16h00min;
    8. Elaborar e imprimir os cardápios/menu, com a descrição e preço dos alimentos e bebidas comercializados, em formato de fácil visualização e em quantidade suficiente;
    9. Fixar, em tamanho pertinente e local de fácil visualização, a tabela dos itens vendidos e seus respectivos valores;
    10. Realizar o atendimento ao público, com a disponibilidade de pessoal e mão de obra suficiente ao atendimento do objeto;
    11. Responder pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo;
    12. Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a exploração da área autorizada, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Autorizante;
    13. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, pelos atos de seus empregados/colaboradores/auxiliares, bem assim por danos e/ou prejuízos que porventura venham a ocorrer a seus consumidores, terceiros ou Autorizante, promovendo sua devida reparação;
    14. Responder a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela ingestão da alimentação produzida e ofertada no local do evento, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas a esta;
    15. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie;
    16. Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público assinado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, que deverá ficar exposto em local visível;
    17. Preservar a decoração e ornamentação do espaço gastronômico;
    18. Facilitar o acompanhamento e fiscalização das atividades pela SECTUR, bem como, exibir, quando solicitado, os documentos relativos à sua atividade comercial;
    19. Desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar qualquer estrutura de seu uso, até as 18h00min, do dia 04/03/2025, entregando todo o espaço limpo;
    20. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços, obedecendo às especificações do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público na forma ajustada.

# VEDAÇÕES

* 1. Expor ou vender produto diferente do constante no termo de autorização apresentado na fase de habilitação e credenciamento, bem como alterar e/ou modificar os valores/preços estipulados para o qual foi aprovado e autorizado.
  2. Ocupar espaço maior do que aquele que lhe foi destinado e autorizado.
  3. Divulgar os produtos comercializados fixando letreiros, banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário em outros locais no evento, que não aquele disponível e destinado a seu uso.
  4. Fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento.
  5. Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária.
  6. Constranger, discriminar ou negar atendimento motivado por raça, cor, sexo, nacionalidade ou religião, incorrendo nas punições previstas em lei.
  7. Vender os alimentos e bebidas em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.
  8. Transferir, subcontratar, subestabelecer, sublocar, ceder ou emprestar, no todo ou em parte, o objeto da Autorização.
  9. Participar direta ou indiretamente, como interessado no credenciamento, servidor da Prefeitura Municipal de Pimenta, ou a ele equiparado.
  10. Vender, comercializar ou ofertar bebidas alcoólicas e derivados do tabaco (cigarro e outros) para menores de 18 (dezoito) anos de idade, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.
  11. Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua autorização.
  12. Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para seu uso.
  13. Circular pelo ambiente do evento, ofertando ou comercializando seus produtos.
  14. Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento.
  15. Utilizar qualquer estrutura que possa criar barrerias a livre circulação do público na área comum do espaço gastronômico, como postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e estrutura para exposição das mercadorias.
  16. Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso, e/ou filosófico.
  17. Tentar impedir o curso normal do processo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas.
  18. Produzir ruídos sonoros através de aparelhos de som, televisores, telões, megafones e eletroeletrônicos em geral;
  19. Permitir a gerência do espaço, por menores de 18 (dezoito) anos de idade.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. O autorizado estará sujeito as seguintes sanções:
     1. Advertência, quando ocorrer falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados no Edital;
     2. Cancelamento do credenciamento, no caso de recusa injustificada em assinar o Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, que obedecerá o modelo constante do anexo III, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo estabelecido no cronograma (anexo V);
     3. Cancelamento do credenciamento, no caso de não comparecimento para a concorrência;
     4. Cancelamento do credenciamento, no caso de desistência, se esta ocorrer antes da assinatura do Termo de Autorização;
     5. Revogação da autorização no caso de abandono;
     6. Revogação da autorização após 03 (três) advertências;
     7. Revogação da autorização no caso de desvio de finalidade.
  2. O responsável pela pasta da SECTUR é a autoridade competente para aplicação das sanções previstas neste Edital.
  3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas.
  4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
  5. Em todos os casos, será observado a garantida da ampla defesa e do contraditório.
  6. Da aplicação de advertência por escrito, deverá constas as irregularidades detectadas, com a indicação das medidas a serem providenciadas pelo autorizado, a fim de saná-las, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da ciência desta.
  7. O interessado não poderá desistir após a celebração do termo de autorização, podendo responder por perdas e danos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.
  8. O pedido de desistência não exime o credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços a serem executados e respectiva exploração comercial ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão de sua participação no processo de credenciamento e concorrência.
  9. Configura abandono o fato da empresa ou pessoa deixar de comparecer ou não realizar a comercialização dos alimentos e bebidas, nas datas, horários e locais fixados, sem que haja qualquer justificativa plausível para tal ausência.
  10. A aplicação das sanções previstas no tópico 10.1.2, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 resultará à empresa no impedimento de participar de novos editais de credenciamento da SECTUR por um período de 02 (dois) anos.

# DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

* 1. Qualquer cidadão ou interessado em participar do processo de credenciamento poderá apresentar impugnação a este Edital e seus Anexos, em até 03 (três) dias úteis, após a data de sua publicação.

11.2 A impugnação será dirigida, por escrito (redigido/digitado), à autoridade que assinou o instrumento convocatório, devidamente fundamentado, datado e assinado pelo impugnante, e ser entregue na sede da SECTUR, no endereço disposto neste edital;

* 1. A autoridade terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar, julgar e decidir pela aceitação ou recusa da impugnação.
  2. No caso de aceitar a impugnação, a autoridade promoverá, em até 02 (dois) úteis, a publicação da retificação deste Edital.
  3. No caso de recusa da impugnação, deverá responder por escrito (redigido/digitado), em até 02 (dois) dias úteis, com a explanação e motivos da decisão.
  4. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

# DOS RECURSOS

* 1. Caberá recurso pelo interessado:
     1. Do resultado da habilitação e credenciamento;
     2. Da aplicação de sanções;
  2. O prazo para interposição de quaisquer recursos, previsto neste Edital, será de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência ou da publicação, conforme o caso.
  3. A comissão específica constitui-se como autoridade competente para receber, analisar, julgar e decidir sobre o recurso e, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para conclusão dos trabalhos.
  4. O recurso deve ser apresentado por escrito (redigido/digitado), devidamente fundamentado, datado e assinado pelo recorrente, e ser entregue na sede da SECTUR, no endereço e horário estabelecidos e/ou preferencialmente pelo endereço eletrônico: [sectur@pimenta.mg.gov.br](mailto:sectur@pimenta.mg.gov.br),
  5. Os recursos não terão efeito suspensivo.
  6. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. A participação no processo de credenciamento será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidos.
  2. Nenhuma indenização será devida às participantes por apresentação de documentação relativa ao presente credenciamento.
  3. O participante e interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.
  4. O responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo - SECTUR será a autoridade competente para assinar o Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições deste Edital.
  5. O Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, resultante deste credenciamento, poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, em que tomará ciência o autorizado, no caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições e obrigações estabelecidas e assumidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir, sem que assista ao autorizado qualquer direito à indenização de qualquer natureza, e será regido pelas disposições deste Edital, preceitos do direito público e demais normas pertinentes.
  6. A exploração e comercialização de alimentos e bebidas não gera para a prefeitura, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.
  7. O município de Pimenta não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo autorizado firmado com terceiros.
  8. Os empregados do credenciado não terão vínculo empregatício com a SECTUR nem com Prefeitura do Município de Pimenta, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, sendo de exclusiva responsabilidade do credenciado as despesas com remuneração e quaisquer outras despesas de natureza trabalhista devidas aos seus empregados.
  9. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo a Prefeitura do Município de Pimenta, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.
  10. Os equipamentos/utensílios e demais itens necessários para o exercício das atividades das empresas selecionadas deverão estar instalados, nas condições exigidas, para vistoria até a data de 27/02/2025.
  11. Os autorizados poderão se valer da estrutura de “Food Trucks” e equivalentes, desde que não ultrapassem a área limitada a sua utilização no espaço gastronômico do evento.

13.11.1. Entende-se por “Food Trucks” os equipamentos móveis que transportam e vendem comida, que funcionem preferencialmente dentro de um veículo tipo furgão, van, caminhão, ou similar, motorizado ou não.

* 1. No ato da inscrição para este edital, os interessados concordam em ceder ao Município de Pimenta o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional.
  2. O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.
     1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
  3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes de procedimento judicial, elegem as partes o foro da Comarca do Município e Pimenta, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
  4. Os casos omissos serão resolvidos pela SECTUR.
  5. São partes integrantes deste Edital:
     1. Anexo I - Ficha de Inscrição;
     2. Anexo II – Termo de Declarações;
     3. Anexo III – Minuta do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público;
     4. Anexo IV – Modelo Cardápio/Menu;
     5. Anexo V – Cronograma;
     6. Anexo VI – Modelo Proposta Comercial;
     7. Anexo VII – Croqui/Layout do Espaço Gastronômico.

Pimenta – MG, 14 de fevereiro de 2025.

# PAULO SÉRGIO ESTEVES

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

**ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO**

# CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO ESPAÇO PIMENTA FOLIA 2025 NA AVENIDA J.K , A TÍTULO PRECÁRIO, GRATUITO E POR TEMPO DETERMINADO.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/SECTUR**

**PESSOA JURÍDICA**

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ( ) E-MAIL:

CATEGORIA: ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**PESSOA FÍSICA**

RESPONSÁVEL/PRESENTANTE:

RG: ÓRGÃO EMISSOR: UF: CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ( ) E-MAIL:

Venho **REQUERER** a inscrição e respectiva participação no processo de habilitação e credenciamento, conforme disposições do presente edital.

Na oportunidade, informamos que caberá ao representante legal acima descrito, atuar perante o município de Pimenta – MG, no procedimento de credenciamento em questão, inclusive para acordar, discordar, firmar compromissos, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, renunciar ao direito de recurso, assinar atas e termos, declarações, contratos e demais documentos e, enfim, praticar os demais atos que se fizerem necessários para o andamento do processo de credenciamento.

Pimenta - MG, de de 2025.

Assinatura

(Nome do responsável ou presentante legal da empresa)

**ANEXO II**

**TERMO DE DECLARAÇÕES**

A interessada (razão social), devidamente qualificada, conforme informações contidas na ficha de inscrição (Anexo I), e com vistas a sua participação no Edital de Credenciamento n° 001/2025/SECTUR, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei:

* que os documentos apresentados são autênticos e condizem com o original;
* que não existem fatos supervenientes à data da entrega dos documentos exigidos para fins de credenciamento, nem tampouco impeditivos de sua participação;
* que a empresa não possui em seu quadro societário ou empregatício, servidor público vinculado ao município de Pimenta – MG;
* que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 14 (quatorze) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a parti dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do inciso 33 do artigo 7° da CF/88;
* que os espaços, estruturas e equipamentos públicos cedidos serão utilizados exclusivamente para os fins acima expostos e desde já me responsabilizo por quaisquer danos que vierem a ser causados ao patrimônio público, em decorrência de minha ação ou omissão;
* que a limpeza, conservação, bem como a manutenção do local serão de minha inteira responsabilidade;
* que estou ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências, fatos e sinistros que possam vir a ocorrer durante a utilização do espaço público autorizado;
* que assume os riscos do negócio;
* conhecer e concordar com todas as condições, termos, regras e exigências estabelecidas e constantes do Edital de Credenciamento n° 001/2025/SECTUR;

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, e, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

Pimenta – MG, de de 2025.

Assinatura

(Nome do responsável ou presentante legal da empresa)

**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ nº 16.725.962/0001-48 e sede na Avenida JK, nº 396, centro, nesta cidade de Pimenta/MG, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO – SECTUR**, doravante denominada **AUTORIZANTE**, neste ato representada pela sr. Secretário **PAULO SÉRGIO ESTEVES**, vem por meio deste, conceder **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO** a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° , com sede no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º , bairro \_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **AUTORIZADA**, tendo como representante/responsável o (a) sr. (a) , inscrito (a) no RG n.° e no CPF n.° , como resultado do Edital de Credenciamento n° 001/2025 /SECTUR, para fins de exploração e comercialização de alimentos e bebidas no espaço Quiosque na Orla da Lagoa em Pimenta, a título precário, gratuito, intransferível e por tempo determinado.

Assim, tendo as partes, pleno conhecimento das disposições e condições estabelecidas no referido edital e com elas anuindo, firmam o presente Termo.

# Espaço: .

Pimenta – MG, de janeiro de 2025.

# Autorizante:

# \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# PAULO SÉRGIO ESTEVES

# Secretário Municipal - SECTUR

# Autorizada:

# \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# Nome .........................

# Dados .......................

# CPF......................

**ANEXO IV MODELO CARDÁPIO/MENU**

A empresa (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ n° , vem apresentar, junto a SECTUR, conforme Edital de Credenciamento n° 001/2025/SECTUR, o Cardápio/Menu dos alimentos e bebidas que pretendemos fornecer, caso sejamos contemplados com a autorização para exploração e comercialização destes, no espaço do evento carnaval “Pimenta Folia 2025”, nas datas estabelecidas, conforme descrito abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CARDÁPIO/MENU** | | |
| **ITEN** | **DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS** | **VALOR UNITÁRIO** |
| 01 |  | R$ |
| 02 |  | R$ |
| 03 |  | R$ |
| 04 |  | R$ |
| 05 |  | R$ |
| 06 |  | R$ |
| 07 |  | R$ |
| 08 |  | R$ |
| 09 |  | R$ |
| 10 |  | R$ |
| **ITEN** | **DESCRIÇÃO DAS BEBIDAS** | **VALOR UNITÁRIO** |
| 01 |  | R$ |
| 02 |  | R$ |
| 03 |  | R$ |
| 04 |  | R$ |
| 05 |  | R$ |
| 06 |  | R$ |
| 07 |  | R$ |
| 08 |  | R$ |
| 09 |  | R$ |
| 10 |  | R$ |

Informamos ainda, que teremos a capacidade para atender até pessoas diariamente, e para isso contaremos com colaboradores.

As formas de pagamentos serão através de: ( ) Cartão de débito ( ) crédito;

( ) Dinheiro em espécie; ( ) Pix.

Pimenta – MG, de de 2025.

Assinatura

(Nome do responsável ou presentante legal da empresa)

**ANEXO V CRONOGRAMA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ETAPA** | **DESCRIÇÃO** | **DATA** |
| **1.** | Divulgação do Edital de Credenciamento, | 12/02/2025 |
| **2.** | Período de inscrições para entrega das documentações exigidas, | 12/02/2025 a 13/02/2025 |
| **3.** | resultado de habilitação e Credenciamento. | 14/02/2025 |
| **4.** | Divulgação do resultado | 17/02/2025 |

**ANEXO VI**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

CREDNCIAMENTO nº 001/2025

RAZÃO SOCIAL/NOME: ...........................

CNPJ/CPF: ............................................

ENDEREÇO: .................................

TELEFONE: ...........................

E-mail: .............................................

**OBJETO: *Chamamento Público para credenciamento de interessados na Autorização de Uso de Espaço Público para fins de exploração e comercialização de alimentos e bebidas no espaço da avenida JK em Pimenta, a título precário, gratuito, intransferível e por tempo determinado***, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ .......,..... (......................................)**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ/CPF**

**ANEXO VII**

**CROQUI/LAYOUT DO ESPAÇO GASTRONÔMICO**

Valor Mínimo: 25.000,00

Critério de desempate:

Prazo para apresentação proposta: até 14/02/2025